



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE ASSUNTOS JUDICIAIS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO: K - 6º ANDAR - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

---

**COTA n. 00416/2023/CGJUD/CONJUR-MGI/CGU/AGU**

**NUP: 25000.226096/2018-01**

**INTERESSADOS: DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS E OUTROS**

**ASSUNTOS: CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

1. O presente processo foi encaminhado a esta Coordenação-Geral para ciência teor do Despacho nº 00040/2023/GAB/CGU/AGU, do Consultor-Geral da União, que aprovou, nos termos do Despacho nº 00017/2023/DECOR/CGU/AGU, do Diretor Substituto do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, e do Despacho nº 00011/2023/DECOR/CGU/AGU, da Coordenadora do DECOR, a Nota nº 00112/2022/DECOR/CGU/AGU (seq. 4 a 7).

2. A mencionada nota ponderou que o art. 167, X, da Constituição apenas veda a utilização de recursos de transferências voluntárias para custear despesas com pessoal de Estados, Distrito Federal e Municípios. Já a vedação ao pagamento de agentes públicos contratados na esfera privada para prestar serviços no âmbito de convênios decorre de disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente no momento da avença.

3. Por se considerar que a LDO de 2019 apenas vedava pagamentos a agentes públicos da ativa, e mesmo assim comportando exceções, concluiu-se que seria possível utilizar recursos da transferência voluntária para o pagamento de agente público inativo contratado na esfera privada, estando tal entendimento em consonância com a tese exposta no Parecer nº 056/2020/DECOR/CGU/AGU.

4. Encaminhem-se os autos à Coordenação-Geral Jurídica de Legislação de Pessoal desta Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos e à Secretaria de Gestão e Inovação para conhecimento.

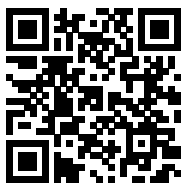
Brasília, 23 de fevereiro de 2023.

SUELLEN REGO ALVES VILANOVA  
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 25000226096201801 e da chave de acesso abf2cf15

---



Documento assinado eletronicamente por SUELLEN REGO ALVES VILANOVA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1102164293 e chave de acesso abf2cf15 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SUELLEN REGO ALVES VILANOVA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-02-2023 21:28. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---